

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | |  |  | |
|  | PLANO PARA ENFRENTAR SITUAÇÕES DE ESCASSEZ E DE ATIVOS LIQUIDOS | | |  |

**VALIDAÇÃO: Reunião Diretoria realizada em 05/10/2022**

BASE REGULAMENTAR

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| RESOLUÇÃO CMN | Nº 4.557, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017 | Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, estrutura de gerenciamento de capital e a politica de divulgação de informações (redação dada pela Resolução 4745 de 26/08/2019) |
| RESOLUÇÃO CMN | Nº 4.943, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 | Altera a Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações. |

**DEFINIÇÃO:**

É a possibilidade da instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

**Para efeito deste plano considera-se:**

**Liquidez**, é a capacidade de uma instituição honrar os seus compromissos financeiros no vencimento, incorrendo em pouca ou nenhuma perda.

**Situação de escassez**, é sinônimo de falta, carência ou insuficiência de recursos financeiros para honrar suas obrigações.

**Ativos líquidos**, é um termo utilizado como referência a dinheiro em caixa ou um ativo que pode ser prontamente convertido em dinheiro. Um ativo que pode ser prontamente convertido em dinheiro é semelhante ao próprio dinheiro porque o ativo pode ser vendido com pouco impacto sobre seu valor.

**Diretor Responsável monitoramento do Plano**

O Diretor responsável pelo gerenciamento de Risco de Liquidez, será o diretor responsável pelo monitoramento deste palano, sendo responsável pelas ações:

1. Aprovar para situações de escassez e ativos líquidos pela Diretoria da Cooperativa.
2. Conhecer a vulnerabilidade da instituição e o grau de exposição frente as ameaças de situações de escassez.
3. Analisar o impacto provocado pelas oscilações das variáveis econômicas e financeiras no negócio da cooperativa.
4. Manter a Diretoria desta cooperativa ciente da situação econômica financeira da Cooperativa, de sua liquidez evitando ao máximo situações de escassez de recursos.

**Das responsabilidades**

Os administradores da COOPCREFI deverão monitorar este plano de situações de momentos de escassez de ativos líquidos, atentando-se especialmente para implementação de efetivos controles de liquidez, observando:

1. Execução, com a devida atenção, das funções financeiras como fluxo de caixa, de custos e de riscos.
2. Acompanhamento das concessões das operações de crédito, adotando as medidas e controles necessários para diminuição do risco de liquidez.
3. Acompanhamento da inadimplência, adotando as medidas e controles necessários para sua regularização.

**Da Condição de Liquidez**

Tem-se como condição mínima de liquidez da COOPCREFI à manutenção de encaixe de liquidez considerando o saldo médio do mês anterior do recebimento das parcelas de empréstimo e a entrada de integralização de capital social.

**Dos Critérios e Limites mínimos**

Os limites máximos e os critérios de direcionamento das operações de crédito deverão atender as seguintes condições:

Até 20% (trinta por cento) das parcelas de empréstimos recebidas no mês + 80% do ativo circulante realizável, sempre levando em conta o monitoramento do fluxo de caixa da instituição.

**Do Monitoramento e Contingência**

A COOPCREFI, realizará monitoramento do cumprimento do disposto nesta política por meio do fluxo de caixa que serve para aferição dos seus riscos de liquidez que será atualizado permanentemente pelo diretor responsável por esta política e disponibilizado para a Diretoria desta cooperativa.

Como medida de contingência, caso a cooperativa tenha seus índices de liquidez desenquadrados dos limites estabelecidos nesta política, deverá suspender imediatamente a concessão de novas operações de crédito e elaborar um plano de adequação para voltar a possuir uma liquidez satisfatório.

**Das medidas de Saneamento**

Nos casos de desenquadramento das determinações desta política o Diretor responsável pelo gerenciamento do risco de liquidez deverá propor a diretoria medidas, de acordo com o nível da gravidade da situação. Sendo que a diretoria deverá aprovar tais medidas de saneamento.

Independente das medidas educativas previstas, caberá a Diretoria desta Cooperativa acompanhar a situação econômico-financeira da instituição através da análise dos indicadores mensais, adotando as providencias imediatas para a sua regularização, quando detectado qualquer problema que venha comprometer o bom funcionamento e a credibilidade da instituição.